



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo n.º 5 ao Contrato TRT 16ª n.º 006/2004
PA N.º 239/2004

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO E A SRA. SILVANA
LIRA DA ROCHA SANTOS NEIVA.**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001, Areinha, CNPJ/MF n.º 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e, de outro lado, a Sra. **SILVANA LIRA DA ROCHA SANTOS NEIVA**, RG n.º 814406 SSP/MA e CPF N.º 255.588.893-49, residente e domiciliada à Rua Santos Sobrinho, s/n – Centro, São João dos Patos/MA, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação do imóvel onde funciona a Vara do Trabalho de São João dos Patos/MA, com base na Cláusula Quarta do Contrato n.º. 06/2004 e despacho à fl. 116 do PA-239/2004, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar o novo valor mensal do Contrato de Locação n.º 06/2004.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo presente Termo Aditivo o valor do aluguel do imóvel que abriga a Vara do Trabalho de São João dos Patos/MA passa de R\$ 729,40 (setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) para R\$ 793,22 (setecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), em virtude do reajuste no valor de R\$ 63,82 (sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), com efeitos financeiros a partir de abril de 2008.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O **LOCATÁRIO** providenciará a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratadas firmam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2008.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE
TRT 16ª REGIÃO

SILVANA LIRA DA ROCHA SANTOS NEIVA
LOCADORA

Testemunhas:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº